

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS – SEM MÃO DE OBRA DEDICADA

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Laudo Hidrológico do Arroio Dilúvio, em atendimento à Diretriz Técnica nº 05/2017 (Versão 3, de março de 2024) da FEPAM e ao Ofício FEPAM nº 00841/2026.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria ambiental para elaboração de Laudo Hidrológico, a partir de estudo hidrológico do Arroio Dilúvio, em atendimento integral às exigências da Diretriz Técnica nº 05/2017 (Versão 3, de março de 2024) da FEPAM – Efluentes Industriais e ao Ofício FEPAM nº 00841/2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Elaboração de Laudo Hidrológico do Arroio Dilúvio (estudo hidrológico, cálculo de vazões de referência, análise de capacidade de diluição/autodepuração e avaliação de impacto sobre a qualidade da água), com emissão de ART/AFT, em conformidade com a Diretriz Técnica FEPAM nº 05/2017 e com a Resolução CONSEMA nº 355/2017.	SV	1	15.000,00	15.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 15.000,00

1.2. DETALHAMENTO DOS ITENS – SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	UND	QTD
1	Vistoria técnica e reconhecimento do ponto de lançamento e do trajeto da rede pluvial até o corpo receptor, quando necessária.	SV	1
2	Caracterização da bacia contribuinte e do corpo receptor.	SV	1
3	Determinação das vazões de referência do corpo receptor e das vazões do efluente tratado.	SV	1
4	Avaliação da capacidade de diluição/autodepuração e do impacto sobre a qualidade da água.	SV	1
5	Elaboração do Laudo Hidrológico e memória de cálculo.	SV	1
6	Emissão de ART/AFT e entrega dos produtos em meio digital.	SV	1

Observação: as etapas acima integram um único produto técnico indivisível (Laudo Hidrológico), razão pela qual os orçamentos obtidos no mercado são apresentados a preço global, sem decomposição unitária por etapa. A composição do valor estimado consta do item 4 deste Termo de Referência.

1.3. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista os padrões de desempenho e qualidade serem objetivamente definidos neste documento, por meio de especificações usuais no mercado, com metodologia e conteúdo mínimo fixados em ato normativo do órgão ambiental estadual (Diretriz Técnica FEPAM nº 05/2017).

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da sua assinatura, compreendendo o prazo máximo de execução de 90 (noventa) dias e o período necessário ao aceite dos produtos e ao atendimento de eventuais complementações solicitadas pelo órgão ambiental, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, não ultrapassando o prazo estipulado no artigo 71, caput, da Lei nº 13.303/2016.

1.5. O serviço não é enquadrado como continuado, tratando-se de escopo de execução única, com entrega de produto técnico determinado, sem geração de obrigações futuras de manutenção ou assistência técnica.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. MÉTODOS DE EXECUÇÃO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS DOS SERVIÇOS

2.1. Condições de execução:

- 2.1.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Início da execução do objeto: até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da ordem de serviço.
- 2.1.2.** Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Métodos - A CONTRATADA deverá definir metodologia tecnicamente reconhecida e adequada ao estudo, devidamente justificada no laudo, atendendo integralmente aos requisitos da Diretriz Técnica FEPAM nº 05/2017 e demais normas aplicáveis.

- a) Caracterização hidrográfica e fisiográfica da bacia contribuinte do corpo receptor.
- b) Determinação das vazões de referência do corpo receptor, mediante metodologia hidrológica adequada e memória de cálculo.
- c) Determinação das vazões média e máxima do efluente tratado, com base nos dados fornecidos pela CONTRATANTE.
- d) Avaliação da capacidade de diluição e autodepuração do corpo receptor, conforme os requisitos da Diretriz Técnica FEPAM nº 05/2017 e da Resolução CONSEMA nº 355/2017.
- e) Avaliação do impacto do lançamento sobre a qualidade da água do corpo receptor, conforme legislação aplicável.
- f) Identificação do trajeto da rede pluvial entre o ponto de lançamento e o corpo receptor, conforme exigência do Ofício FEPAM nº 00841/2026.

Rotinas:

- a) Levantamento dos dados e documentos necessários junto à CONTRATANTE;
- b) Vistoria técnica no local, quando necessária à caracterização do lançamento e do trajeto da rede pluvial;
- c) Análise e processamento dos dados hidrológicos;
- d) Elaboração e revisão do Laudo Hidrológico;
- e) Entrega do produto final para análise e aceite da CONTRATANTE.
- f) Etapa 1 – Levantamento de dados e vistoria técnica;
- g) Etapa 2 – Caracterização da bacia e do corpo receptor;
- h) Etapa 3 – Estudo hidrológico e determinação das vazões de referência;
- i) Etapa 4 – Avaliação da capacidade de diluição/autodepuração e do impacto na qualidade da água;
- j) Etapa 5 – Elaboração e entrega do Laudo Hidrológico, memória de cálculo e ART/AFT.

Tecnologias: A CONTRATADA utilizará as ferramentas e fontes de dados que considerar tecnicamente adequadas à execução do estudo.

- a) Não se estabelece ferramenta ou software específico, desde que a metodologia adotada atenda aos requisitos técnicos e ambientais aplicáveis.

- b) Os dados utilizados deverão ser provenientes de fontes oficiais ou tecnicamente reconhecidas.
- c) Os produtos e cálculos deverão ser apresentados de forma suficientemente clara para permitir sua verificação pela CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar os arquivos digitais necessários à análise do estudo.
- e) Procedimentos: atendimento à Diretriz Técnica FEPAM nº 05/2017 (Versão 3/2024), ao Ofício FEPAM nº 00841/2026, à Resolução CONSEMA nº 355/2017 e demais normas aplicáveis.
- f) O laudo deverá contemplar, no mínimo, as informações necessárias ao atendimento da exigência da FEPAM referente ao trajeto do lançamento, identificação do recurso hídrico e avaliação hidrológica.
- g) A responsabilidade técnica deverá ser formalizada mediante ART ou AFT, conforme a habilitação profissional aplicável.
- h) Frequência e periodicidade: serviço de execução única, com entrega de um Laudo Hidrológico final.

2.1.3. Frequência e periodicidade de execução do trabalho: serviço de execução única (não continuado), com uma única entrega de produto final, precedida de versão preliminar e de reuniões de acompanhamento quinzenais.

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO PARCIAL	PRAZO ACUMULADO
1	Levantamento de dados e vistoria técnica	Até 30 dias	30 dias
2	Estudo hidrológico e elaboração do laudo	Até 60 dias	60 dias
3	Entrega do Laudo Hidrológico final e ART/AFT	Até 30 dias	90 dias

2.1.4. O prazo máximo de execução é de 90 (noventa) dias corridos contados da emissão da ordem de serviço.

2.1.5. Local e horário da prestação dos serviços:

2.1.5.1. Os serviços de escritório serão realizados na sede da CONTRATADA. As atividades de campo, quando necessárias, serão realizadas nas dependências da CEITEC e nos locais relacionados ao objeto do estudo, mediante agendamento.

2.1.5.2. As atividades em campo nas dependências da CEITEC serão realizadas em dias e horários previamente acordados com o Fiscal do Contrato.

2.1.6. A demanda da CEITEC tem como base as seguintes características:

2.1.6.1. A CEITEC necessita atender exigência formal da FEPAM relativa à avaliação hidrológica do lançamento indireto de efluentes tratados na rede pluvial, com deságue no Arroio Dilúvio.

2.1.6.2. O estudo deverá verificar as condições hidrológicas do corpo receptor e a capacidade de diluição do efluente tratado, conforme os requisitos estabelecidos pelo órgão ambiental.

2.1.6.3. O Ofício FEPAM nº 00841/2026 requer informações sobre o trajeto do lançamento, a identificação do recurso hídrico e as vazões necessárias à avaliação.

2.1.6.4. O produto final deverá ser apto a subsidiar a análise da FEPAM quanto à viabilidade do lançamento.

2.1.6.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos, materiais e recursos necessários à execução dos serviços de sua responsabilidade.

- a) Quando houver atividade de campo, a CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos e EPIs necessários à sua equipe.
- b) Não integram o escopo básico análises laboratoriais, salvo se tecnicamente necessárias e previamente autorizadas pela CONTRATANTE.
- c) Os deslocamentos e demais custos necessários à execução dos serviços deverão estar contemplados na proposta.

- d) Não há exigência de software específico.
- e) Todos os custos de execução deverão estar contemplados no preço global contratado.

- 2.1.6.6. Os produtos deverão ser entregues preferencialmente em meio digital, em PDF e, quando aplicável, em formato editável.
- 2.1.6.7. Eventuais resíduos gerados pela CONTRATADA durante as atividades de campo deverão receber destinação ambientalmente adequada, sob sua responsabilidade.
- 2.1.6.8. Deverão ser observados os requisitos de Meio Ambiente e Segurança aplicáveis às atividades realizadas nas dependências da CEITEC.

3. FUNDAMENTOS QUANTITATIVO E QUALITATIVO DOS SERVIÇOS

3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – “O QUE”:

- 3.1.1. Contrata-se 01 (um) Laudo Hidrológico do Arroio Dilúvio, destinado a atender à exigência da FEPAM quanto à avaliação da viabilidade do lançamento indireto de efluentes tratados da CEITEC.
- 3.1.2. São elementos técnicos obrigatórios: (i) caracterização da bacia contribuinte e do corpo receptor; (ii) determinação das vazões de referência do corpo receptor; (iii) determinação das vazões do efluente tratado; (iv) avaliação da capacidade de diluição/autodepuração; (v) avaliação do impacto sobre a qualidade da água; e (vi) identificação do trajeto da rede pluvial até o corpo receptor.
- 3.1.3. Caso o estudo conclua pela inviabilidade do lançamento, a CONTRATADA deverá apresentar a conclusão técnica de forma fundamentada, indicando os aspectos que impedem a viabilidade nas condições avaliadas.

3.2. QUANTITATIVO DEMANDADO – “QUANTO”:

- 3.2.1. Demanda-se 01 (um) serviço, correspondente a um único laudo hidrológico, referente a um único ponto de lançamento e a um único corpo receptor (Arroio Dilúvio), não havendo divisibilidade técnica do objeto.
- 3.2.2. O quantitativo é de 01 (um) serviço. O prazo máximo de 90 (noventa) dias foi definido considerando a natureza e a complexidade do estudo e os prazos observados na pesquisa de mercado.

3.3. RESULTADO ESPERADO DA CONTRATAÇÃO:

- 3.3.1. Laudo Hidrológico conclusivo, tecnicamente fundamentado e apto a subsidiar o atendimento ao Ofício FEPAM nº 00841/2026 e à Diretriz Técnica nº 05/2017.
- 3.3.2. Demonstração técnica da capacidade ou incapacidade de diluição do corpo receptor frente ao efluente tratado, com os cálculos necessários à conclusão.
- 3.3.3. Atendimento da exigência ambiental e suporte à continuidade do processo de regularização ambiental da CEITEC.
- 3.3.4. Subsídio técnico para a tomada de decisão da CEITEC quanto às condições de lançamento.

3.4. RELATÓRIOS E/OU “ENTREGÁVEIS”:

- 3.4.1. Laudo Hidrológico final, estruturado de acordo com a Diretriz Técnica FEPAM nº 05/2017.
- 3.4.2. Memória de cálculo e demais elementos técnicos utilizados para fundamentar as conclusões.

- 3.4.3. Informações cartográficas necessárias à identificação do ponto de lançamento, trajeto da rede pluvial e corpo receptor, quando aplicáveis.
- 3.4.4. ART ou AFT do responsável técnico.
- 3.4.5. Arquivos digitais do estudo em PDF e, quando aplicável, em formato editável.
- 3.4.6. Atendimento a uma rodada de esclarecimentos ou correções solicitadas pela FEPAM, quando decorrentes de inconsistência, omissão ou inadequação do serviço contratado, sem ônus adicional para a CEITEC.
- 3.4.7. Não integra o escopo básico a realização de ensaios laboratoriais, salvo contratação/autorização específica da CONTRATANTE.
- 3.4.8. A entrega será considerada concluída após a disponibilização de todos os produtos previstos e da respectiva responsabilidade técnica.
- 3.4.9. Os produtos deverão ser entregues em meio digital.

4. VALOR ESTIMADO:

4.1. A despesa com a execução do objeto é estimada em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tomando-se como referência a mediana dos três orçamentos obtidos na pesquisa de mercado.

Se previstos serviços distintos, é necessário que estes sejam prestados pelo mesmo fornecedor?	Não ()	Sim (X)	Sim (), apenas os itens: ____
Em caso positivo, apresentar justificativa detalhada do agrupamento.	O objeto constitui produto técnico único e indivisível, assinado por um único responsável técnico, que responde integralmente pela metodologia adotada e pelas conclusões do laudo perante o órgão ambiental. A fragmentação entre fornecedores comprometeria a responsabilidade técnica e a consistência metodológica do estudo.		
Será prevista a renovação do prazo previsto no(s) item(ns), limitado ao disposto no art. 71 da Lei 13.303/2016?	Não (X)	Sim ()	
Em caso positivo, descrever os elementos que caracterizam o serviço a ser contratado como renovável.	Não aplicável. Trata-se de serviço de execução única, exaurindo-se com a entrega e o aceite do laudo hidrológico.		
O serviço contratado será executado de forma integral ou sob demanda?	Total (X)	Sob demanda ()	
Sob Demanda: descrever a forma da demanda.	Não aplicável. A execução é integral, mediante ordem de serviço única.		

5. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA DOS SERVIÇOS

5.1. MOTIVO DA DEMANDA – “O PORQUÊ”:

- 5.1.1. A CEITEC S.A. foi formalmente instada pela FEPAM, por meio do Ofício nº 00841/2026, a apresentar estudo hidrológico para avaliação da viabilidade do lançamento indireto de efluentes tratados na rede pluvial com deságue no Arroio Dilúvio.

- 5.1.2. O atendimento da exigência é necessário para a continuidade da análise do processo ambiental e para a manutenção da regularidade do empreendimento perante o órgão licenciador.

5.2. ÁREAS/DEPARTAMENTOS QUE DEMANDAM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- 5.2.1. Departamento de SMS – Meio Ambiente (SMS/MA), responsável pela conformidade ambiental e pela interlocução com o órgão ambiental.

5.3. HISTÓRICO DE AQUISIÇÕES DESSE SERVIÇO E SUA IMPORTÂNCIA:

- 5.3.1. Trata-se de contratação não recorrente, decorrente de exigência específica do órgão ambiental licenciador.

5.4. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 5.4.1. Benefícios diretos: atendimento ao Ofício FEPAM nº 00841/2026 e obtenção de estudo técnico com responsabilidade profissional.
- 5.4.2. Benefícios indiretos: redução de riscos de não conformidade ambiental e suporte à tomada de decisão quanto ao lançamento dos efluentes tratados.

5.5. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

- 5.5.1. A contratação está alinhada às ações de conformidade legal e ambiental da CEITEC e ao atendimento das exigências dos órgãos ambientais.

5.6. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS COM ESSA CONTRATAÇÃO:

- 5.6.1. Obter Laudo Hidrológico apto a subsidiar a análise da FEPAM, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

6. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Os licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução de serviço similar de estudo hidrológico ou ambiental de complexidade compatível com o objeto.

6.2. A licitante deverá comprovar registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente, quando exigível.

6.3. A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado para responder tecnicamente pelo estudo, apresentando a documentação profissional pertinente.

6.4. A CONTRATADA será responsável pela emissão e pagamento da ART ou AFT aplicável ao serviço.

6.5. Deverão ser observadas as solicitações de HABILITAÇÃO TÉCNICA indicadas no item 16 (Disposições Gerais) ou aquelas decorrentes da avaliação do Departamento de SMS, conforme Lista de Verificação de Triagem de Segurança a ser emitida.

7. VISTORIA FACULTATIVA:

7.1. Faculta-se à licitante a realização de vistoria prévia no local, para conhecimento das condições necessárias à execução do serviço.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da assinatura, contemplando o prazo de execução de até 90 (noventa) dias e o período necessário para análise e aceite.

8.2. A vigência superior ao prazo de execução destina-se exclusivamente a contemplar o aceite do produto e eventual correção de inconsistências relacionadas ao escopo contratado.

9. GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Mapa de riscos apresentado nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, matriz de riscos devidamente anexada ao processo conforme padrão 4.220.027 – PD Matriz de Riscos, e relação de riscos no processo de contratação abaixo:

Matriz de Riscos – Termo de Referência

Risco Identificado	Descrição	Responsável	Mitigação	Impacto
Atraso na entrega do laudo	Descumprimento do prazo de 90 dias.	Contratada	Cronograma e acompanhamento pelo Fiscal.	Alto
Laudo em desconformidade com a FEPAM	Produto incompleto ou inadequado aos requisitos do órgão ambiental.	Contratada	Revisão técnica e obrigação de correção sem ônus quando decorrente do escopo contratado.	Alto
Atraso no fornecimento de dados	Demora na disponibilização de informações necessárias pela CEITEC.	CEITEC	Designação de interlocutor e fornecimento tempestivo dos dados.	Médio
Incidente em atividade de campo	Ocorrência durante vistoria ou acesso às instalações.	Contratada	Integração de segurança e cumprimento dos requisitos de SMS.	Médio

Mapa de Riscos – Cláusula Contratual

Risco	Responsável	Nível de Impacto	Plano de Mitigação
Atraso na entrega do laudo	Contratada	Alto	Acompanhamento do cronograma e aplicação das medidas contratuais.
Laudo em desconformidade	Contratada	Alto	Correção sem ônus quando a inadequação decorrer do escopo contratado.

Atraso no fornecimento de dados/acesso	CEITEC	Médio	Interlocutor único e disponibilização tempestiva das informações.
Incidente de segurança em campo	Contratada	Médio	Integração, EPI e cumprimento dos requisitos de SMS.
Divulgação indevida de informações	Contratada	Alto	Confidencialidade e uso restrito das informações.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

10.2. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega e o aceite definitivo de todos os produtos previstos neste Termo de Referência.

10.2.1. Não se aplica pagamento parcial por etapas.

10.2.2. O pagamento dependerá da entrega do Laudo Hidrológico, memória de cálculo, ART/AFT e demais produtos previstos, devidamente aceitos pela fiscalização.

11. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

11.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou de estarem em desacordo com as especificações adotadas. O fiscal deve, quando for o caso, preencher o IMR (Instrumento de Medição de Resultado), com ou sem glosa de fatura, para registro dos níveis de qualidade e aceite/atesto da prestação do serviço.

11.2. O aceite definitivo ficará condicionado à verificação, pela fiscalização da CEITEC, de que o Laudo Hidrológico contempla os elementos exigidos pela Diretriz Técnica FEPAM nº 05/2017 e pelo Ofício nº 00841/2026.

11.3. Caso a FEPAM solicite complementações decorrentes de inconsistências, omissões ou inadequações atribuíveis à CONTRATADA e relacionadas ao escopo originalmente contratado, esta deverá realizar os ajustes necessários sem ônus adicional para a CEITEC.

12. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização dos contratos encontra-se regulada no Procedimento Operacional 3.225.002 – P.O. Execução de Contratos.

12.2. A fiscalização será exercida por empregado formalmente designado do Departamento de SMS – Meio Ambiente, a quem competirá o acompanhamento das etapas, o atesto das entregas e a interlocução técnica com a CONTRATADA.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. Poderá ser admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do CONTRATO.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que realizar as infrações previstas na Lei nº 13.303/2016 será sancionada:

- 14.1.1.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto ou, ainda, pelo não cumprimento das obrigações contraídas neste contrato, a contratante poderá aplicar, garantida a prévia defesa à contratada, as sanções previstas na Lei nº 13.303/2016.
- 14.1.2.** Também ficam sujeitos às penalidades do art. 83, inc. III, da Lei nº 13.303/2016, as empresas ou os profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

15. TERMO DE RESPONSABILIDADE

15.1. A veracidade e a adequação das informações, incluindo as de caráter técnico e de mercado, contidas neste Termo de Referência, são de responsabilidade dos signatários e fundamentam a forma de definição do fornecimento e/ou contratação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Requisitos de Meio Ambiente – SMS/MA

- 16.1.1.** A CONTRATADA deve manter o ambiente de trabalho limpo e organizado durante a execução dos trabalhos, devendo organizá-lo e limpá-lo após a realização das atividades, fazendo o correto descarte dos resíduos em local apropriado indicado pelo Fiscal do Contrato.
- 16.1.2.** A CONTRATADA é responsável pelos atos e atitudes de seus empregados ou subcontratados decorrentes da inobservância dos procedimentos de Meio Ambiente; sua responsabilidade significa também a obrigação de interromper qualquer atividade ou postura que represente qualquer impacto (dano) ao Meio Ambiente.
- 16.1.3.** É responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos, conexões e absorventes necessários à realização das atividades de campo e de coleta de amostras, em atendimento às legislações vigentes e ao Plano de Gerenciamento de Resíduos do CEITEC.
- 16.1.4.** Os resíduos gerados na coleta e no acondicionamento de amostras, bem como os frascos e preservantes utilizados, deverão receber destinação ambientalmente adequada por conta da CONTRATADA, com apresentação de comprovação quando solicitada.

16.2. Requisitos de Segurança e Saúde do Trabalhador – SMS/SST

- 16.2.1.** A CONTRATADA deverá atender toda a legislação nacional vigente referente à Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional.
- 16.2.2.** A CONTRATADA deverá atender todas as normas de segurança da CEITEC S.A. durante a vigência do contrato, realizando a substituição dos EPIs por EPIs compatíveis com os definidos pelo

Departamento de SMS para acesso às áreas fabris, bem como os treinamentos pertinentes à área de execução da atividade.

- 16.2.3.** É de responsabilidade da CONTRATADA planejar e executar suas atividades de modo a prevenir incidentes de trabalho, preservar a saúde de seus empregados e o meio ambiente, respondendo pelos atos e atitudes de seus empregados ou subcontratados decorrentes da inobservância dos procedimentos de Segurança do Trabalho.
- 16.2.4.** Não é permitido o uso de bermuda, camisetas tipo regata e calçados abertos tipo chinelos.
- 16.2.5.** É responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva necessários à realização das atividades, atendendo a todos os requisitos da NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 16.2.6.** No prédio Fábrica, o requisito mínimo de EPI é: capacete de segurança com jugular, calçado de segurança com biqueira não condutiva, óculos de segurança (de sobrepor se a pessoa utiliza óculos de grau) e protetor auricular (de inserção ou concha). No prédio Administrativo, para serviços de manutenção, os requisitos mínimos são: capacete de segurança com jugular, calçado de segurança e óculos de segurança (ou de sobrepor).
- 16.2.7.** Considerando que as atividades de campo envolvem inspeção junto a caixas, poços de visita e estruturas da rede de drenagem, poderão ser exigidos EPIs e treinamentos adicionais, especialmente os relativos a espaços confinados (NR-33) e trabalho em altura (NR-35), quando aplicável.
- 16.2.8.** A CONTRATADA deve participar do treinamento de Integração de Segurança para acesso às dependências da CEITEC, bem como seguir todas as orientações do documento 3.280.004 PO Gestão de Acesso de Terceiros. As Integrações de Segurança devem ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato no portal do CEITEC com antecedência de 02 (dois) dias úteis, ocorrendo no horário das 9h às 9h30min, na sede da CEITEC, conforme necessidade da demanda e disponibilidade da área de SMS-SST.
- 16.2.9.** A CONTRATADA deve instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contrato do CEITEC e sobre a obrigatoriedade do cumprimento das normas de segurança do trabalho. O Fiscal do Contrato deve paralisar os serviços caso os empregados não estejam devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.
- 16.2.10.** Os serviços objeto deste Termo de Referência são classificados, para fins de documentação trabalhista, como SERVIÇOS EVENTUAIS (até 5 dias de duração), tendo em vista que a permanência nas dependências da CEITEC restringe-se às vistorias técnicas de campo. Nessa condição, a CONTRATADA deverá apresentar, para cada profissional que acessar as dependências da Companhia, os seguintes documentos:

Documento	Serviços Eventuais (até 5 dias de duração)
Cópia da Ficha de Registro dos Funcionários, padrão Contratada;	X
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou comprovante de registro no e-Social – páginas de identificação e do Contrato de Trabalho atualizados;	X
Cadastro de Empregado de Empresa Prestadora de Serviço, conforme 4.280.003 PD Cadastro de Empregado de Empresa Prestadora de Serviço;	X
Cópia do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) admissional e/ou último periódico, contemplando os riscos das atividades da Contratada, incluindo as inscrições de apto para Trabalho em Altura, Espaços Confinados ou Operação de Máquinas Motrizes, quando aplicável;	X
Cópia da Ficha de Fornecimento de EPI, padrão Contratada;	X
Cópia dos Certificados de Treinamentos periódicos obrigatórios, conforme a função e referentes às atividades e local que o profissional irá realizar;	X

Anuência formal da empresa autorizando seus funcionários a trabalhar em altura, eletricidade ou espaços confinados, caso aplicável – padrão Contratada;	X
Declaração de Responsabilidade, conforme 4.280.005 PD Declaração de Responsabilidade.	X

- 16.2.11.** A critério do Departamento de SMS, os serviços executados pela empresa CONTRATADA podem ser classificados em outra categoria, hipótese em que serão exigidos os documentos correspondentes a Serviços Continuados.
- 16.2.12.** A CONTRATADA deverá entregar os documentos previstos ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas úteis à Integração de Segurança, em meio eletrônico, com os documentos da empresa e dos profissionais separados, um a um, em arquivos diferentes. O Fiscal do Contrato deverá entregar ao SMS a documentação para análise com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas úteis de antecedência ao treinamento de Integração de Segurança.
- 16.2.13.** Não serão aceitos documentos rasurados, rasgados, não legíveis, modificados, fora da data de validade ou que contrariem quaisquer exigências descritas no Procedimento Operacional aplicável.
- 16.2.14.** Caso a CONTRATADA discorde da entrega de quaisquer dos documentos exigidos, deverá apresentar justificativa técnica, por escrito, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, a ser entregue ao Fiscal do Contrato, que homologará ou não a justificativa e dará ciência ao Departamento de SMS.

16.3. Confidencialidade

- 16.3.1.** A CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo sobre as informações recebidas e sobre os resultados produzidos, que serão fornecidos exclusivamente à CONTRATANTE, mediante assinatura de acordo de confidencialidade conforme 4.260.001 PD NDA Acordo de Confidencialidade Português, ressalvadas as informações de divulgação inerente ao protocolo junto aos órgãos públicos.
- 16.3.2.** É vedada à CONTRATADA a menção à CEITEC S.A. em materiais promocionais, mídias sociais ou portfólio sem prévia e expressa autorização escrita da CONTRATANTE.

16.4. Obrigações da CONTRATANTE

- 16.4.1.** Designar profissional para ser o interlocutor e responsável pelo acompanhamento das atividades junto à equipe da CONTRATADA;
- 16.4.2.** Fornecer a vazão média e máxima do efluente tratado a ser lançado na rede pluvial, bem como informações sobre o processo industrial e as matérias-primas utilizadas, para identificação dos parâmetros relevantes;
- 16.4.3.** Indicar o ponto de lançamento na rede pluvial e, se disponível, o ponto de deságue da rede no corpo receptor;
- 16.4.4.** Disponibilizar laudos de caracterização do efluente tratado, estudos e relatórios existentes que viabilizem o levantamento de informações;
- 16.4.5.** Fornecer os dados cadastrais do empreendimento (razão social, CNPJ, responsável técnico) necessários à elaboração da ART/AFT;
- 16.4.6.** Permitir a entrada dos prepostos da CONTRATADA na área de estudo durante a vigência do contrato, mediante cumprimento dos requisitos de segurança;
- 16.4.7.** Protocolar o estudo hidrológico junto ao órgão ambiental estadual e arcar com taxas, emolumentos e custas de protocolo;
- 16.4.8.** Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Porto Alegre/RS, 26 de agosto de 2026

Gabriele Mônimo Araújo
Eng. Química e de Segurança do Trabalho
Responsável Técnica de Meio Ambiente
SETOR DO MEIO AMBIENTE